



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - Estado de São Paulo - CGC(MF) 45 787 652/0001-56 - Fones: (019) 879-1666 - 879-1777

## LEI Nº 638, de 06 de outubro de 1995.

(Inclui na "Zona de Expansão Urbana" do Município, gleba de terras que específica).

DR. NABIH ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciono e Promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º:-** Fica incluída na Zona de Expansão Urbana do Município, a gleba de terras denominada **Chácaras São Pedro**, com 443.439,00 m<sup>2</sup> de propriedade de Cillo Agricultura Indústria e Comércio S/A, situada no km 21 da Rodovia SP-101, com a seguinte descrição: "Começa no ponto 01, junto ao Rio Capivari e divisa de Irmãos Santaterra, daí segue confrontando com Irmãos Santaterra e Yasuo Yoshizane com o rumo de 15940' NE e distância de 1.356,00 m até o ponto 02 junto a um córrego ou valo, daí deflete à esquerda e segue por córrego ou valo, confrontando com Yasuo Yoshizane com uma distância de 200,00 m até o ponto 03, junto a um córrego, daí deflete à direita e segue córrego acima confrontando com João Batista Rossi com uma distância de 485,00 m até o ponto 04, daí deflete à direita e segue confrontando com Tadazuni Ugaya com o rumo de 35920' SW e distância de 32,00 m até o ponto 05, daí deflete à esquerda e segue confrontando com Tadazuni Ugaya e Dr. Dirceu Junqueira com o rumo de 00935' SE e distância de 782,00 m até o ponto 06, daí deflete à direita e segue confrontando com o loteamento Jardim São Rafael com o rumo de 75910' NW e distância de 164,00 m até o ponto 07, daí deflete à esquerda e segue confrontando com o loteamento Jardim São Rafael com o rumo de 28955' SW e distância de 88,00 m até o ponto 08, daí deflete à esquerda e segue confrontando com o loteamento Jardim São Rafael com o rumo de 08920' SW e distância de 801,00 m até o ponto 09, junto ao Rio Capivari abaixo com uma distância de 315,00 m até o ponto 01, ou seja, ponto de partida".




# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - Estado de São Paulo - CGC(MF) 45 787 652/0001-56 - Fones: (019) 879-1666 - 879-1777


## LEI Nº 638/95 - fls. 02

**Artigo 2º:-** Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revoga  
das as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 06 de outubro de 1995.

  
**DR. NABIH ASSIS**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada  
em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

  
**Lucia Ap. P. Albrecht**  
Diretora Administrativa